

Jornal Oficial do Município



Águas de Lindóia

Sexta-feira, 28 de março de 2025

Ano VI | Edição nº 779



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	6
Licitações e Contratos	6
Comunicados	6
Autorização de Contratação Direta	6
Aviso de Contratação Direta	6
Aviso de Licitação	7
Homologação / Adjudicação	7
Outros atos	7
Extrato	8
 Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia	8
Licitações e Contratos	8
Dispensas	8
Extrato	9
Ratificação	11
 Saae Ambiental	11
Licitações e Contratos	11
Contratos	11
 Poder Legislativo	11
Outros Atos	11

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº. 4.241, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Regulamenta dispositivos da Lei Complementar nº 294, de 20 de março de 2025, nomeia Comitê Gestor para o fim que especifica e dá outras providências.

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Complementar nº 294, de 20 de março de 2025, que institui o Programa de Regularização Fiscal do Município de Águas de Lindóia - REFIS/2025,

DECRETA:**CAPÍTULO I****Do Programa de Regularização Fiscal do Município de Águas de Lindóia - REFIS/2025****Seção I****Disposições Preliminares**

Art. 1º Fica regulamentada nos termos deste Decreto a Lei Complementar nº 294, de 20 de março de 2025, que “institui o Programa de Regularização Fiscal no Município de Águas de Lindóia - REFIS 2025, na forma que estabelece e dá outras providências”.

Art. 2º Destina-se o **REFIS/2025** a:

I - promover a regularização de créditos do Município, mediante oferecimento aos contribuintes, pessoas físicas ou jurídicas, de condições especiais para o pagamento de débitos tributários ou não, que estejam ou não inscritos em dívida ativa, com exigibilidade suspensa ou não, considerados isoladamente, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior, celebrado tanto na forma da legislação municipal em vigor, como nos moldes de programas semelhantes anteriormente instituídos, e, ainda, multas de qualquer natureza, cujos vencimentos tenham ocorrido até 31/12/2024; e,

II - possibilitar a recuperação das empresas que atuam no Município, especialmente as referidas no artigo 179 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Seção II**Da Administração do REFIS/2025**

Art. 3º A administração do **REFIS/2025** será exercida por um Comitê Gestor, integrado por cinco membros designados pelo Prefeito, respeitada a paridade estabelecida pelo § 1º, do art. 1º da Lei Complementar nº. 294, de 2025, ao qual compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do programa, incluindo, entre outras atribuições:

I - expedir resoluções, elaborar e aprovar os modelos de termo de opção e guias de recolhimento, e celebrar

convênios com instituições bancárias para a integração da rede arrecadadora dos tributos consolidados no **REFIS/2025**;

II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do **REFIS/2025**, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados da Municipalidade;

III - homologar as opções do **REFIS/2025**;

IV - excluir do programa os optantes que descumprirem as suas condições;

V - decidir, de maneira definitiva, no âmbito administrativo, os recursos que lhe forem dirigidos.

§ 1º. Os membros do Comitê Gestor reunir-se-ão, na sede da Prefeitura Municipal, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocados pelo Prefeito Municipal ou solicitado por quaisquer de seus membros.

§ 2º. As reuniões, cujos registros serão lavrados em atas, serão presididas pelo representante da Secretaria Municipal da Fazenda, eleito por seus pares.

§ 3º. O exercício das funções de membro do Comitê Gestor será considerado serviço público relevante, não ensejando remuneração.

Seção III**Do Ingresso no REFIS/2025**

Art. 4º O ingresso no **REFIS/2025**, dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no programa, decorrentes de obrigação própria, solidária ou resultante de responsabilidade tributária, tendo por base a data da formalização do pedido junto à Fazenda Municipal, na forma estabelecida pelo Comitê Gestor.

Art. 5º A opção pelo **REFIS/2025** poderá ser formalizada no período compreendido entre 07 de abril e 05 de junho de 2025, mediante a assinatura, pelo próprio contribuinte ou através de procurador devidamente constituído, do termo de opção aprovado pelo Comitê Gestor constituído na forma do artigo 3º deste Decreto.

§1º. O requerimento referido no *caput*, deverá vir instruído:

I - no caso de contribuinte pessoa física, das cópias do documento de identidade, do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda e do comprovante de domicílio fiscal, e as informações de contato, compreendendo endereço eletrônico (e-mail) e números de telefone fixo e/ou móvel, para realização de atualização cadastral, nos termos do § 3º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 294, de 2025;

II - no caso de contribuinte pessoa jurídica, das cópias do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e as informações de contato, compreendendo endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone;

III - no caso de espólio, das cópias da certidão de óbito e do termo de nomeação de inventariante;

IV - nos débitos de natureza imobiliária, da matrícula atualizada do imóvel;

V - do comprovante de recolhimento da primeira



parcela, conforme o § 3º, do artigo 2º da Lei Complementar nº 294, de 2025;

VI - em caso de aproveitamento de depósito administrativo, cópia da guia de depósito;

VII - do comprovante de recolhimento das custas e despesas judiciais;

VIII - quando a adesão for subscrita por representante legal ou procurador, vir instruído com documentação que comprove a representação ou o mandato, bem como a autenticidade da assinatura do outorgante no instrumento correspondente, podendo ser exigido o reconhecimento da firma por tabelião em hipótese de dúvida.

§ 2º. Na falta de um ou mais documentos a adesão não será homologada.

§ 3º. A adesão ao programa fica condicionada à atualização do respectivo cadastro municipal.

§ 4º. A autenticidade dos documentos previstos neste artigo será comprovada pelo contribuinte, mediante a exibição dos respectivos originais, para fins de conferência, que será efetuada por servidor competente, dispensada essa formalidade se a cópia reprodutiva já houver sido previamente autenticada.

Art. 6º O requerimento e os documentos mencionados no artigo anterior deverão ser protocolizados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

Seção IV

Da Consolidação e Pagamento de Débitos

Art. 7º Os débitos de pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção, de forma individualizada, mediante a somatória dos débitos correspondentes a cada inscrição de responsabilidade do contribuinte, no cadastro mobiliário e/ou imobiliário da Municipalidade, com todos os acréscimos legais previstos na legislação vigente à época dos respectivos fatos geradores, na forma do artigo 2º da Lei Complementar nº 294, de 2025.

Art. 8º Através do **REFIS/2025**, ficam reduzidos os juros moratórios e multas para pagamento dos débitos de natureza tributária, não tributária e multas de qualquer natureza, inclusive do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e do Serviço Autônomo de Balneoterapia e Fisioterapia lançados até 31 de dezembro de 2024, vencidos e inscritos ou não em dívida ativa, nos seguintes termos:

I	à vista	95% de desconto nos Juros e na Multa
II	02 a 10 parcelas	80% de desconto nos Juros e na Multa
III	11 a 20 parcelas	70% de desconto nos Juros e na Multa
IV	21 a 30 parcelas	60% de desconto nos Juros e na Multa
V	31 a 40 parcelas	50% de desconto nos Juros e na Multa
VI	41 a 50 parcelas	40% de desconto nos Juros e na Multa

§1º. A concessão dos benefícios previstos neste artigo, em qualquer das modalidades enunciadas nos incisos I a VI, não dispensa, na hipótese de débitos ajuizados, desde que não impugnados, o recolhimento de custas, dos emolumentos e das despesas judiciais e dos honorários advocatícios.

§ 2º. Para o caso de parcelamento, nos termos dos incisos II a VI deste artigo, a primeira prestação será devida no ato da opção, com a assinatura do Termo de Opção.

§ 3º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - 01 (um) Valor de Referência do Município de Águas de Lindóia - VR, para débitos de pessoas físicas;

II - 02 (dois) Valores de Referência do Município de Águas de Lindóia - VR, para débitos de pessoas jurídicas.

§ 4º. O deferimento do parcelamento e sua homologação pelo Poder Judiciário não desconstituirão as penhoras previamente efetivadas, as quais subsistirão como garantia de débito até o pagamento da última parcela do termo de acordo.

§ 5º. Os benefícios deste programa não se aplicam aos casos de:

I - consignação em pagamento;

II - dação em pagamento;

III - adjudicação efetivada em processo judicial;

IV - créditos já extintos, sem os benefícios desta Lei;

V - compensação, com a utilização de precatórios judiciais.

§ 6º. O contribuinte que formalizar o termo de opção para pagamento em parcela única, mediante regime de consolidação dos débitos, deverá realizar o pagamento em Documento de Arrecadação Municipal próprio, até o último dia de vigência da Lei Complementar nº. 294, de 2025.

§ 7º. Efetuada a consolidação mediante a somatória dos débitos correspondentes a cada inscrição de responsabilidade do contribuinte, no cadastro mobiliário e/ou imobiliário da Municipalidade, será facultado ao contribuinte optante, a realização, dentro de um mesmo termo de opção, do pagamento parcial do débito nos moldes do artigo 3º, inciso I, e do restante da dívida, e do saldo, em parcelamento, nos termos do artigo 3º, incisos II a VI da Lei Complementar nº. 294, de 2025.

Art. 9º O contribuinte poderá incluir no **REFIS/2025** os saldos remanescentes de parcelamentos não integralmente quitados, ainda que rescindidos por inadimplência, celebrados nos termos do art. 150 do Código Tributário Municipal e/ou de programas de recuperação fiscal anteriores, desde que acrescidos aos valores os consecutórios legais devidos até a data da adesão.

Parágrafo Único. A opção pelo pagamento de que trata este artigo, importará desistência compulsória e definitiva do parcelamento originariamente celebrado.

Art. 10 O contribuinte beneficiário de parcelamento vigente formalizado nos termos do artigo 150 do Código Tributário Municipal e/ou de quaisquer programas de recuperação fiscal anteriores, em dia com suas obrigações, poderá migrar para o **REFIS/2025**.

Parágrafo Único. Os pagamentos efetuados nos parcelamentos mencionados no artigo 9º e no *caput* deste artigo, serão devidamente considerados para efeito da consolidação do débito do contribuinte que formalizar opção pelo **REFIS/2025**.

Art. 11 O benefício previsto no artigo 3º, da Lei Complementar nº. 294, de 2025, será aplicado aos créditos executados ou não.

Seção V

Das Obrigações do Optante

Art. 12 A opção pelo **REFIS/2025** sujeita o contribuinte à:

I - confissão extrajudicial, plena e irretratável, da totalidade dos créditos tributários e não-tributários nele incluídos, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de



Processo Civil, e sujeição das pessoas físicas e jurídicas à aceitação plena e irretratável das condições estabelecidas na Lei Complementar nº 294, de 2025, e neste Regulamento;

II - interrupção da prescrição, em caso de parcelamento, nos termos do artigo 174, parágrafo único, inciso IV do Código Tributário Nacional;

III - suspensão da exigibilidade dos créditos tributários incluídos no parcelamento, nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional;

IV - imediato vencimento dos créditos tributários incluídos em parcelamento, nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional;

V - expressa desistência de todas as impugnações, defesas e recursos administrativos ou judiciais relativos aos débitos incluídos no **REFIS/2025**.

Seção VI

Da Homologação da Opção

Art. 13 A homologação da opção pelo **REFIS/2025** será efetivada pelo Presidente do Comitê Gestor, produzindo efeitos a partir da data da formalização da opção.

Seção VII

Da Exclusão do Programa

Art. 14 O contribuinte optante pelo **REFIS/2025** será excluído nas seguintes hipóteses, mediante ato do Comitê Gestor:

I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 294, de 2025;

II - prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou subtrair receita do contribuinte optante;

III - inadimplemento da primeira prestação, ou ainda, de duas parcelas consecutivas ou três alternadas, convencionadas no respectivo termo de acordo, ou o que ocorrer primeiro, relativamente aos créditos abrangidos pelo **REFIS/2025**.

§ 1º - A exclusão do programa far-se-á mediante despacho fundamentado exarado pelo Presidente do Comitê Gestor, do qual caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias da ciência do contribuinte, dirigido ao Pleno, que decidirá sobre o mesmo, de maneira definitiva, no âmbito administrativo, dentro de 10 (dez) dias do protocolo do pleito recursal.

§ 2º - A exclusão do contribuinte do **REFIS/2025** acarretará:

I - o vencimento antecipado do saldo devedor do débito tributário ou não-tributário consolidado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas;

II - sujeição do contribuinte à cobrança extrajudicial e judicial, sendo o título imediatamente levado a protesto extrajudicial, nos moldes do regulamento municipal, ficando o contribuinte responsável pelo pagamento das custas municipais e cartorárias, além de honorários advocatícios no percentual de 5% (cinco por cento) do montante protestado.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 15 O interessado fica pessoalmente responsável por todas as declarações contidas nos Termos de Opção e de Acordo de Parcelamento, inclusive pela informação sobre os processos administrativos e judiciais e seus respectivos depósitos.

Art. 16 O contribuinte que optar pela adesão ao **REFIS/2025** deverá, de forma expressa, irrevogável e irretratável:

I - desistir de impugnações ou recursos administrativos interpostos, mediante requerimento formal;

II - desistir de ações judiciais propostas, protocolando petição que requeira a extinção do processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "c", do Código de Processo Civil, assumindo integralmente a responsabilidade pelo pagamento de custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica deverá anuir com o pedido de extinção do processo formulado pelo contribuinte, relativamente aos tributos e créditos de natureza não tributária incluídos no **REFIS/2025**, desde que o contribuinte assuma integralmente a responsabilidade pelo pagamento das custas processuais, emolumentos e honorários advocatícios.

Art. 17 O contribuinte que possuir créditos líquidos e certos em face do Município de Águas de Lindóia poderá, no momento da consolidação dos débitos para fins de adesão ao **REFIS/2025**, requerer a compensação de tais créditos, de modo que apenas o saldo devedor remanescente seja incluído no programa.

§ 1º. O contribuinte que pretender valer-se da compensação prevista no *caput* deverá apresentar, em conjunto com o requerimento, relação pormenorizada dos créditos que detém contra o Município de Águas de Lindóia, especificando a origem de cada crédito, em consonância com o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º. Os créditos mencionados no parágrafo anterior não poderão ser objeto de reajuste por índices superiores aos aplicados pelo Município.

§ 3º. A compensação será tacitamente homologada para fins do **REFIS/2025**, exceto em casos de erro, fraude, conluio ou simulação, se o Comitê Gestor não se manifestar ou indeferir o pedido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo da opção pela compensação.

Art. 18 No caso de parcelamento, as prestações, após consolidação definida pela Lei Complementar Municipal nº 294, de 2025, sofrerão incidência de correção monetária sobre seu saldo devedor, calculada pela variação do Valor de Referência Municipal - VR.

Parágrafo Único As verbas de sucumbência referentes aos débitos objeto de ações fiscais serão adimplidas na conformidade da Lei Federal nº 8.906/94 e da Lei Complementar Municipal nº 081, de 20 de dezembro de 2005, tendo como base de cálculo o valor consolidado.

Art. 19 O pagamento à vista dos créditos tributários relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, à Taxa de Coleta de Lixo e ao Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que não estejam sendo discutidos judicialmente, poderão ser feitos pelo locatário, desde que apresente cópia do contrato vigente de locação do imóvel, em que conste cláusula de



responsabilidade pelos tributos imobiliários, juntamente com os demais documentos previstos neste Decreto.

Art. 20 O optante que aderir ao parcelamento deverá promover a retirada dos Documentos de Arrecadação Municipal inerentes às prestações do acordo, diretamente, junto ao atendimento da Procuradoria Jurídica Municipal, até o dia de vencimento da primeira parcela de cada exercício.

Art. 21 Os débitos consolidados na forma prevista pela Lei Complementar nº 294, de 2025, poderão, a critério do Poder Executivo, ser compensados com créditos oriundos de expropriação amigável efetivada pelo Município de Águas de Lindóia.

Art. 22 O prazo de adesão ao REFIS/2025, estabelecido no art. 5º deste Decreto, poderá ser objeto de prorrogações sucessivas, mediante a edição de decreto pelo Chefe do Poder Executivo, observando-se o limite previsto no art. 2º, § 4º da Lei Complementar nº. 294, de 2024, considerado o somatório das prorrogações.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Portarias

PORTEIRA Nº 14.365, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre afastamento médico de servidor municipal."

GERALDO MANTOVANI FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 60, da Lei Ordinária Municipal nº 1.812/90 (Lei Orgânica Municipal), revisada e atualizada pela Emenda nº 16, de 12 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

DESIGNAR a senhora INGRID CRISTINA DA SILVA FERLA, RG nº 47.169.321-25 e CPF/MF nº 406.134.248-75, ATENDENTE desta Prefeitura Municipal, que responde pela função de OUVIDOR, para substituir a servidora LAIS DINANNI DE GODOI, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR INSTITUCIONAL, enquanto perdurar sua licença médica, percebendo os vencimentos da referido cargo, a partir desta data.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Águas de Lindóia, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (26.03.2025).

GERALDO MANTOVANI FILHO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, através do Departamento de Compras e Licitações, vem por meio deste **COMUNICAR** a publicação do Plano Anual de Contratações 2025 – Versão 007, o presente Plano está disponibilizado no site www.aguasdelindoia.sp.gov.br no link licitação.

Águas de Lindóia, 28 de março de 2.025

Atenciosamente,

Wellington Barreto
Chefe de Compras e Licitações

Autorização de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de COTAÇÃO DE PREÇO junto ao site www.aguasdelindoia.sp.gov.br, e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a:

COTAÇÃO N° 023/2025 – Aquisição de cobertores para distribuição as famílias em vulnerabilidade social na Campanha do Agasalho 2025, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21, conforme termo de referência.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cotacao2.aguas@gmail.com, até às 17h00min do dia 08 de abril de 2.025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

Águas de Lindóia, 28 de março de 2025
Wellington Barreto
Chefe de Compras e Licitações

Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto na aba de COTAÇÃO DE PREÇO junto ao site www.aguasdelindoia.sp.gov.br, e no Departamento de Compras e Licitações, o seguinte processo administrativo de COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a:

COTAÇÃO N° 022/2025 – Contratação de empresa especializada visando a prestação de diversos serviços elétricos - instalações elétricas durante a realização do “Festival de Música Popular do Bairro Bela Vista”, neste município, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21, conforme termo de referência.

Assim os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços, em papel timbrado e com identificação dos dados da empresa, devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cotacao2.aguas@gmail.com, até às 17h00min do dia



10 de abril de 2.025 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos

Águas de Lindóia, 27 de março de 2025

Wellington Barreto

Chefe de Compras e Licitações

Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia comunica a todos os interessados que se encontra aberto no Departamento de Compras e Licitações o(s) seguinte(s) processo(s):

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apresentações artísticas e shows (artistas solos, "DJ", bandas, acústicos, teatros, personagens infantis, locutor, entre outros) durante a realização de diversos eventos, neste município, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital (Lei nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações). Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **02/04/2025 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **16/04/2025 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **16/04/2025 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **02/04/2025 a 15/04/2025** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à Contratação de empresa para fornecimento de placas de sinalização e demais itens correlatos para uso do Departamento Municipal de Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital (Lei nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações). Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **03/04/2025 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **23/04/2025 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **23/04/2025 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **03/04/2025 a 22/04/2025** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 (MODO DE DISPUTA ABERTA) - Objeto: Registro de Preços visando à Aquisição de roupas de cama e banho para as unidades escolares infantis do município de Águas de Lindóia, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência, Anexo III deste edital (Lei nº 14.133/21 - Nova Lei de Licitações). Envio das Propostas iniciais e documentos de habilitação a partir de: **03/04/2025 às 09h00**; Abertura de Propostas iniciais: **25/04/2025 às 09h00**; Início do Pregão (fase competitiva): **25/04/2025 às 09h30**; **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br**

O EDITAL se encontrará disponível de: **03/04/2025 a 24/04/2025** para consulta e retirada nos endereços eletrônicos <http://www.aguasdelindoia.sp.gov.br> e www.bnc.org.br

Disponibilização: Secretaria de Administração, Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Prof.ª Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia - SP, mediante o recolhimento de preço público pela despesa de impressão de acordo com regulamento municipal vigente e/ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal www.aguasdelindoia.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (19) 3924-9344, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos. As datas acima referem-se aos dias úteis e em que haja expediente na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, quer seja, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos - **Gabriel José Ramos Junqueira Ferreira - Secretário Municipal de Administração**.

Homologação / Adjudicação

Águas de Lindóia, 24 de março de 2025.

PROCESSO N.º 017/2025

EDITAL N.º 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

OBJETO: Aquisição de diversos móveis (poltronas de coleta de sangue) para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, anexo III deste edital.

Eu, **GERALDO MANTOVANI FILHO**, Prefeito Municipal, pelos poderes que me foram conferidos, analisando os autos do presente processo licitatório;

= H O M O L O G O = E = A D J U D I C O =

A presente licitação para as empresas:

CONTRATADA: LICITA MED LTDA

VALOR: R\$ 13.335,00 (treze mil trezentos e trinta e cinco reais)

CNPJ: 51972983000169

GERALDO MANTOVANI FILHO

Prefeito Municipal

Outros atos

Águas de Lindóia, 28 de março de 2025

Interessado: Secretaria de Obras

Assunto: Contratação de empresa concessionário de energia elétrica, através de Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I e § 1º da Lei 14.133/21 e demais alterações posteriores junto a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL para o fornecimento de energia elétrica à Prefeitura de Águas de Lindóia (Iluminação Pública e Próprios Municipais).



Considerando a existência de dotação orçamentária, a funcional programática, bem como parecer do Procurador Jurídico e o valor estimado de **R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de Reais) pelo período de 60 (sessenta meses)**, **AUTORIZO** a contratação em epígrafe, junto a empresa **Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL**, com fulcro no art. 74, inciso I e § 1º da Lei 14.133/21.

Encaminhar o presente Despacho ao Departamento de Compras e Licitações para formalização do Termo de Contrato e demais formalidades nos termos da lei e em trânsito direto ao Departamento de Contabilidade para empenho.

Atenciosamente,

Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de **R\$ 61.199,90 (Sessenta e um mil cento e noventa e nove Reais e noventa centavos)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Setor Jurídico e demais documentos que guarneçem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **PROMETHEUS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TELEFONIA TIPO PABX NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,
Águas de Lindóia, 24 de março de 2.025.

Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando o valor estimado de **R\$ 24.732,50 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois Reais e cinquenta centavos)**, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Setor Jurídico e demais documentos que guarneçem o presente, **AUTORIZO** a formalização de ajuste com a empresa **DON GUERRIER LTDA -EPP** visando à **Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21, conforme termo de referência**, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminhar o presente Despacho ao Setor de Licitações para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto à Contabilidade para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

PUBLIQUE-SE

Atenciosamente,

Águas de Lindóia, 25 de março de 2025
Geraldo Mantovani Filho
Prefeito Municipal

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N°. 015/2025

PROCESSO N.º 036/2025

DISPENSA N.º 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E TELEFONIA TIPO PABX NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATADA: PROMETHEUS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA

VALOR (R\$): 61.199,89 (Sessenta e um mil cento e noventa e nove Reais e oitenta e nove centavos).

CNPJ N.º 50.980.029/0001-55

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2025

VIGÊNCIA: 12 MESES

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA N.º 016/2025

PROCESSO N.º 037/2025

DISPENSA N.º 016/2025

OBJETO: Aquisição de diversos Ovos de Páscoa para os alunos das Escolas Municipais e Estaduais, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21, conforme termo de referência

CONTRATADA: DON GUERRIER LTDA

VALOR (R\$): R\$ 24.732,50 (Vinte e quatro mil setecentos e trinta e dois Reais e cinquenta centavos)

CNPJ N.º 11.633.474/0001-97

DATA DA ASSINATURA: 25/03/2025

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA

Ligações e Contratos

Dispensas

SABF - SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP

CNPJ - 59.007.088/0001-16 I.E. -ISENTA

PRAÇA DR. FRANCISCO TOZZI, S/Nº - BAIRRO -

JARDIM SÃO FRANCISCO

CEP:13.942-042 - ÁGUAS DE LINDÓIA -SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços/fornecedor **"EMPRESA - ALEXANDRA GRANO TOBIAS"**, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço por item;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado



possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 023/2025, nos termos descritos abaixo:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa prestadora de serviços **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços**, seguindo conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - "EMPRESA ALEXANDRA GRANO TOBIAS"**, visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet "criação, desenvolvimento de conteúdos, publicações e gerenciamento das redes sociais (FACEBOOK E INSTAGRAM) , para divulgação e esclarecimentos dos serviços oferecidos pelo Balneário Municipal de Águas de Lindóia, com a realização de reuniões presenciais e á distância com os responsáveis (diretoria do SABF e setor e equipe administrativa) , para sugestões adequações e aprovações de conteúdos, pelo período de 12 (doze) meses da assinatura contratual,conforme citado neste Processo.

Contratado: " EMPRESA - ALEXANDRA GRANO TOBIAS "

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES

Valor Total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente Despacho ao Departamento Administrativo para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto ao Departamento Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Águas de Lindóia, 28 de Março de 2025- **DIRETORA DO SABF- ROGÉRIO BRASIL RIZZO**

Extrato

SABF- Serviço Autônomo de Balneário e Fisioterapia de Águas de Lindóia

Praça Dr. Francisco Tozzi, S/Nº - Centro

Águas de Lindóia-SP/CEP:13940-000

CNPJ: 59.00 7.088/0001-16 I.E. - ISENTA

E - m a i l :

balneario@aguasdelindoia.sp.gov.br/contabilidade.sabf@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO -

PROCESSO -Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATANTE : SABF SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA

CONTRATADO : DANIELA ZAMPIERI DA SILVA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Promotora de Vendas com a

função de divulgar e oferecer , os serviços diários de banhos termais , massagens e piscinas, que o Balneário oferece, e também organizar , acompanhar diariamente usuários ou grupos de visitantes, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses/ Águas de Lindóia, 28 de março de 2025

DIRETOR DO SABF : ROGÉRIO BRASIL RIZZO.

EXTRATO DE CONTRATO -

PROCESSO - Nº 001/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2025

CONTRATO Nº 004/2025

CONTRATANTE : SABF SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA

CONTRATADO: "L&S BRASIL ABSOLUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA "

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada na Industrialização, Fabricação e Produção exclusiva no fornecimento do total 250 (duzentos e cinquenta) potes de 1000 ml cada produtos a serem despejados nas banheiras de alguns dos banhos termais , denominados e descritos e estes divididos conforme a necessidade de cada pedido dos potes de cada produto abaixo discriminado , e as devidas entregas serão parceladas e pedidas conforme necessidade da Autarquia condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

PRODUTO - ÔFURO PREMIUM MEDITERRÂNEO - 115 (cento e quinze) potes FARÁÔNICO BANHO DE IMERSÃO - MARCA- L&S BRASIL ABSOLUT IND. E COM. COSMETICOS LTDA -SPA DA PELE.

PRODUTO - ÔFURO PREMIUM MEDITERRÂNEO - 85 (oitenta e cinco) potes MEDITERRÂNEO BANHO DE IMERSÃO -MARCA- L&S BRASIL ABSOLUT IND. E COM. COSMETICOS LTDA -SPA DA PELE.

PRODUTO - ÔFURO PREMIUM MEDITERRÂNEO - 50 (cinquenta) potes ROSAS FRESCAS- MARCA L&S BRASIL ABSOLUT IND. E COM. COSMETICOS LTDA -SPA DA PELE.

Valor Total Global Estimado : R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA : 07/02/2025

VIGÊNCIA :Prazo Indeterminado /Águas de Lindóia, 28 de Março de 2025.

DIRETOR DO SABF : ROGÉRIO BRASIL RIZZO

EXTRATO DE CONTRATO-

PROCESSO -Nº 018/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATANTE : SABF SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA

CONTRATADO : EMPRESA -P. CANELA S/S LTDA



OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços, seguindo conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS , NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA PARA LAVAGEM DAS TOALHAS E DEMAIS PEÇAS DO BALNEÁRIO MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/S, sendo orçada pelo período contratual 12.000 (doze mil) peças, o serviço de lavanderia assume o compromisso sem custo de retirar periodicamente pela manhã , nas segundas/quintas e sábados e caso seja solicitado pela CONTRATANTE outro dia mediante a necessidade ,e o retorno das toalhas será efetuada pelas manhãs nas terças/quintas e sábados; as toalhas deveram vir em bom estado como foram retiradas , lavadas higienizadas e ensacadas individualmente , e colocar papel informativo dos produtos utilizadas e aprovados pela ANVISA.conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses /Águas de Lindóia, 28 de março de 2025

DIRETOR DO SABF : ROGÉRIO BRASIL RIZZO.

**EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO -Nº 019/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 006/2025

**CONTRATANTE : SABF SERVIÇO AUTONOMO DE
BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

**CONTRATADO : EMPRESA - PADARIA E
CAFETERIA FRANQUINHO LTDA**

OBJETO: Do presente instrumento é a Contratação de empresa prestadora de serviços Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços, seguindo conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - "EMPRESA - PADARIA E CAFETERIA FRANQUINHO LTDA ", visando à Contratação de Empresa Especializada na presente contratação no fornecimento diário de "PÃO FRANCÊS" para o café da manhã diário dos funcionários do Balneário Municipal de Águas de Lindóia -SP ,prazo indeterminado , após assinatura contratual, conforme especificações ,condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 18.590,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2025

VIGÊNCIA: Prazo indeterminado / Águas de Lindóia, 28 de março de 2025

DIRETOR DO SABF : ROGÉRIO BRASIL RIZZO.

**EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO -Nº 022/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONTRATO Nº 007/2025

**CONTRATANTE : SABF SERVIÇO AUTONOMO DE
BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

**CONTRATADO : EMPRESA - ALEXANDRE DEUTSCH
-ESCOLA DE IDIOMAS**

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa prestadora de serviços **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços**, seguindo conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** - referente a Prestação de Serviços ,do "CURSO BÁSICO E AVANÇADO EM INGLÊS ", oferecido aos funcionários do Balneário , serão duas (02) aulas, em dois (02) dias e horários alternados na semana, o custo individual de cada aula é de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), por aluno no caso (funcionários do Balneário), que no caso serão 12 (doze) (funcionários), e será no total 40 (quarenta aulas) por aluno , as devidas aulas terá um controle de presença e frequência semanal de cada aluno (a) , controlado pelo Prof. Sr. Alexandre ; cada aula terá a duração de 01h15 (uma hora e quinze minutos) , as devidas aulas de inglês será mestrado pelo Professor Sr. Alexandre Deutsch , aos alunos (as) os funcionários do Balneário , conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2025

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses / Águas de Lindóia, 28 de março de 2025

DIRETOR DO SABF : ROGÉRIO BRASIL RIZZO.

EXTRATO DE CONTRATO -

PROCESSO -Nº 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

CONTRATO Nº 008/2025

**CONTRATANTE : SABF SERVIÇO AUTONOMO DE
BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

**CONTRATADO : EMPRESA - ALEXANDRA GRANO
TOBIAS**

OBJETO: Do presente instrumento a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços**, seguindo conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - "EMPRESA ALEXANDRA GRANO TOBIAS** ", visando à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Internet "criação, desenvolvimento de conteúdos, publicações e gerenciamento das redes sociais (FACEBOOK E INSTAGRAM) , para divulgação e esclarecimentos dos serviços oferecidos pelo Balneário Municipal de Águas de Lindóia, com a realização de reuniões presenciais e á distância com os responsáveis (diretoria do SABF e setor e equipe administrativa) , para sugestões adequações e aprovações de conteúdos, pelo período de 12 (doze) meses da assinatura contratual, conforme citado neste Processo.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR: R\$ 7.800,00

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses/ Águas de Lindóia, 28 de março de 2025

DIRETOR DO SABF : ROGÉRIO BRASIL RIZZO.

**Ratificação****RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025**

Trata-se da **RATIFICAÇÃO** do processo de dispensa de licitação n.º 022/2025 – Processo n.º 022/2025 cujo a contratação de empresa - “**ALEXANDRE DEUTSCH - ESCOLA DE IDIOMAS**”, do município de Águas de Lindóia/SP, do objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa prestadora de serviços **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços**, seguindo conforme descrito no **TERMO DE REFERÊNCIA-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** – referente a Prestação de Serviços ,do “CURSO BÁSICO E AVANÇADO EM INGLÊS ”, oferecido aos funcionários do Balneário ,pelo prazo de 06 (seis) meses , serão duas (02) aulas, em dois (02) dias e horários alternados na semana, o custo individual de cada aula é de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), por aluno no caso (funcionários do Balneário), que no caso serão 12 (doze) (funcionários), e será no total 40 (quarenta aulas) por aluno , as devidas aulas terá um controle de presença e frequência semanal de cada aluno (a) , controlado pelo Prof. Sr. Alexandre ; cada aula terá a duração de 01h15 (uma hora e quinze minutos) , as devidas aulas de inglês será mestrado pelo Professor Sr. Alexandre Deutsch , aos alunos (as) os funcionários do Balneário , conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo.

Segundo conclusões emitidas pelo Parecer Jurídico da Autarquia, restou verificada a possibilidade de contratação por dispensa de licitação para contratação da empresa

Empresa **ALEXANDRE DEUTSCH - ESCOLA DE IDIOMAS**, nº 57.922.283/0001-46, com endereço Rua: Rio de Janeiro, nº 760 – Andar Superior , Bairro Centro – Cidade de Águas de Lindóia -SP, CEP: 13.940-260 -doravante denominada **Contratada** ,para o fornecimento supracitado, por força do que preleciona o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

De fato, pelos elementos juntados aos autos, pode-se aferir que o objetivo preenche os requisitos exigidos, para a contratação por dispensa.

Quanto ao procedimento administrativo, insta observar que houve a comparação de preços apurado pelo setor de material e justificativa do fornecedor elaborada pelo setor Administrativo,

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico e justificativa da escolha do fornecedor.

Considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** o presente processo de dispensa, pelo valor total alterado para **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Após a publicação do presente, elabore-se contrato administrativo ou substitua por documento hábil, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/21, caso se trate de aquisição com entrega imediata e integral, conforme disposto no inciso II do art. 95 do dispositivo retro citado.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município, Águas de Lindóia, 28 de Março de 2024

ROGÉRIO BRASIL RIZZO -DIRETOR DO SABF

SAAE AMBIENTAL**Licitações e Contratos****Contratos**

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2025, PROCESSO N° 001/2025, PREGÃO ELETRONICO N° 001/2025, CONTRATANTE: SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA, CNPJ/MF nº 46.439.865/0001-50, CONTRATADA: **SAGA MEDAÇÃO LTDA**, CNPJ: 08.026.075/0001-53, situado na BR 135, nº 346 - Maria Rosa, CEP: 39.390-000, município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, representado pelo e-mail: licitacao@sagamedicao.com.br. Objeto da Licitação: Aquisição de 1940 hidrômetros volumétricos ¾ x 1,5m³/h Classe C comprimento 115 mm sem conexões, para ações de combate às perdas de água no município de Águas de Lindóia/SP, Contrato FEHIDRO N° 099/2024, conforme exigências constantes no Termo de Referência - Anexo IV do Edital nº 001/2025, Dotação Orçamentária: 03.03.04. 17.512.0311.2316.3.3.90.30 - 0.02.81.100.009 FEHIDRO/SAAE, prazo 12 (doze) meses.

Águas de Lindóia, 25 de março de 2025.
CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente.

PODER LEGISLATIVO**Outros Atos****A T O N° 200**

De 25 de março de 2025

“Autoriza a antecipação da devolução do saldo de duodécimo ao Poder Executivo”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA, usando de suas atribuições legais e com base no art. 168, § 2º, da Constituição Federal;

DETERMINA:

Art. 1º Fica o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Águas de Lindóia autorizado a antecipar a devolução de duodécimos a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º Fica estabelecido que a antecipação mencionada no artigo anterior é resultado de saldo de recursos financeiros recebidos e não utilizados, apurado no exercício corrente.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 25 de março de 2025.

VALMIR FRANCO
PRESIDENTE



MARCOS ROGÉRIO NUCCI

VICE-PRESIDENTE

VAGNER AP. DE SOUZA GODOY

1º SECRETÁRIO

Registrado e publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia, na data
supra, por mim, Leandro de Freitas Mariano, Contador.

.....